



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº04/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº181/SEDUC/2022, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua México, s/n, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-120, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Educação, Sra. **Valeria Cristina Tavares do Amaral**, residente e domiciliada nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária **GM COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº40.499.320/0001-52, com sede na Rua da Saudade, nº 05, São Vicente de Paula, Araruama/RJ, CEP: 28.980-000, neste ato por seu representante legal, Sr. **Guilherme da Silva Marinho**, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 11.491/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 181/SEDUC/2022**, cujo objeto é a “contratação de empresa para efetuar serviços de manutenção e reformas em geral em fogões, assim como, instalações de centrais de distribuição de gás, entre outros serviços com reposição de peças”, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência da SEDUC, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 11.491/2022, com fundamento no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 181/SEDUC/2022, por novo período de 12 (doze) meses, de 03 de outubro de 2026 a 03 de outubro de 2027, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente Aditivo tem ainda por objeto a alteração contratual, almejando o reajuste correspondente a 4,443020% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IPCA, conforme previsão contratual, de acordo com a justificativa apresentada pela SEDUC e anuência da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, fica estipulado o valor total de R\$439.921,77 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: PT 16.01.123610012.2.058, ED 3390.39.00.00, Fonte de Recursos nº 1573, Código Reduzido nº 574.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 24 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Valeria Cristina Tavares do Amaral
Secretaria Municipal de Educação

GM COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Guilherme da Silva Marinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ERRATA

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2026

Pelo presente instrumento, fica **RETIFICADO o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº137/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** e a empresa **FAB MIX CONCRETOS LTDA**, referente ao erro material apontado pela SEPLA às fls. 05, constante nos autos do processo administrativo nº 18.026/2026.

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4490.51.00.00
Fonte de Recurso: 1704
Programa de Trabalho: 02.17.154520032.2.100
Código Reduzido: 690

Leia –se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4490.51.00.00
Fonte de Recurso: 1704
Programa de Trabalho: 02.17.154520032.2.100
Código Reduzido: 689

Araruama, 25 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Fernando L. Frauches
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LEI Nº 2772
DE 21 DE JULHO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA – IBASMA, PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARARUAMA – ARARUAMAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 27, de autoria do Poder Executivo)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica alterada a denominação do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA, autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Araruama, para **Instituto de Previdência de Araruama – ARARUAMAPREV**.

Art. 2º. O Instituto de Previdência de Araruama – ARARUAMAPREV mantém a mesma personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, patrimônio, quadro de pessoa, estrutura administrativa e orçamentária, atribuições e competência anteriores conferidas ao IBASMA, sem qualquer solução de continuidade.

Art. 3º. A nova denominação deverá constar de todos os documentos oficiais, registros contábeis, contratos, convênios, termos de cooperação, atos administrativos, comunicações internas e externas, bem como no cadastro junto aos órgãos de controle externo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias à plena efetivação da alteração de que trata esta Lei, inclusive quanto à atualização de logotipos, registros e instrumentos legais vinculados à autarquia.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2026.

Daniela Soares
Prefeita